



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO II - EDIÇÃO 146/2022 – QUARTA-FEIRA, 07 DE SETEMBRO DE 2022.

CAPA

Diário Oficial



Município de Cantagalo/Pr

Poderes Executivo e Legislativo

Ano II - Edição N° 146/2022

Publicado em 07/09/2022

LEI 1138/2021 - Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo e dá outras providências.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANO II - EDIÇÃO 146/2022 – QUARTA-FEIRA, 07 DE SETEMBRO DE 2022.

PAGINA 01



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
CNPJ 78.279.981/0001-45
www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

DECRETO Nº 150/2022

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo – PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º Lei Municipal n.º 1.159 de 27/10/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Departamento de Contabilidade, a proceder alterações orçamentárias no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 693.000,00 (seiscentos e noventa e três mil reais), conforme relatório de alteração orçamentária em anexo e que faz parte deste Decreto.

I – Anulação de Dotações – (Cancelamento):
R\$ 5.000,00 (cinco mil e oitocentos reais);

II – Excesso de Arrecadação:
R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais);

III – Superávit Financeiro:
R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, inciso I, serão utilizados recursos de redução parcial/total de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, inciso II, **Excesso de Arrecadação** serão utilizados recursos por excesso de arrecadação das fontes de recursos: 357 – Incremento temporário ao custeio – atenção primária

Art. 4º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, inciso III, Superávit Financeiro serão utilizados recursos de Superávit do exercício anterior das fontes de recursos: 000 - Recursos Livres.

10027 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Art. 5º - O presente Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, incisos II, e III não contarão para fins de limite estabelecido para créditos Adicionais Suplementares, conforme artigos nº. 9º e 10º da Lei Municipal n.º 1.159 de 27/10/2021.

Art. 6º - Este Decreto vigora na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 05 de setembro de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



Município de Cantagalo - 2022
Relatório de alteração orçamentária por crédito e recurso do crédito adicional

Lei/Ano nº	Decreto nº	Data	Escopo	Nº Anu	Página
1412	Lei ordinária	05/09/2022	Lei Orçamentária Anual - LOA	1159	2021
Despesa		Recurso do crédito adicional		Anulação	Acrescimo
Suplementar	Crédito adicional	Anulação de Dotações		5.000,00	5.000,00
	08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação			
	08.001 GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL	Abertura		5.000,00	
	12.364.0000.2004 APOIO AO ENSINO SUPERIOR				
	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
	3660 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
	08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acrescimo		5.000,00	
	08.002 DEPARTAMENTO DE APOIO PEDAGÓGICO	Abertura			
	12.361.0000.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL				
	3790 00103 FUNDEB - 9% - Sobre Transferências Constitucionais - 103				
Suplementar		Excesso de Arrecadação			
	08 SECRETARIA DE SAÚDE	Acrescimo		350.000,00	
	08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura			
	10.301.0000.2004 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS				
	3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO				
	1985 00057 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA -				
	08 SECRETARIA DE SAÚDE	Acrescimo		140.000,00	
	08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura			
	10.301.0000.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
	2247 00057 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA -				
	08 SECRETARIA DE SAÚDE	Acrescimo		180.000,00	
	08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura			
	10.301.0000.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
	2352 00057 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA -				
Suplementar		Superávit Financeiro			
	02 EXECUTIVO MUNICIPAL	Acrescimo		3.000,00	
	02.001 GABINETE DO PREFEITO	Abertura			
	04.122.0020.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - GABINETE DO PREFEITO				
	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL				
	100 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
	07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	Acrescimo		15.000,00	
	07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura			
	08.244.0010.2046 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
	2860 10027 Bloco de Financiamento de Proteção Social Especial de Média				
Autorização de crédito adicional:		Recurso do crédito adicional tipo de exclusão/tipo de alteração		Provisão	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	Acrescimo	---	5.000,00	5.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Acrescimo	---	5.000,00	5.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acrescimo	---	670.000,00	0,00 #
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acrescimo	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	0,00	670.000,00 #
Suplementar	Superávit Financeiro	Acrescimo	---	18.000,00	0,00 #
Suplementar	Superávit Financeiro	Acrescimo	Superávit Financeiro Livre	0,00	3.000,00 #
Suplementar	Superávit Financeiro	Acrescimo	Superávit Financeiro Vinculado	0,00	15.000,00 #

Emissão por SILVESTRE REZENDE, no dia 05/09/2022

06/09/2022 16:38:16



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO Nº 151/2022

SÚMULA: Decreta Luto oficial em todo território do Município de Cantagalo devido ao falecimento do Senhor Francisco De Jesus Lopes De Abreu.

À família enlutada, nossos mais sinceros sentimentos

"A saudade eterniza a presença de quem se foi. Com o tempo esta dor se aquieta, se transforma em silêncio que espera, pelos braços da vida um dia reencontrar" Padre Fabio de Melo

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, Sr. João Konjunki, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o falecimento do Sr Francisco, pioneiro do nosso município, o qual muito contribuiu para o seu desenvolvimento e sempre acreditou no potencial de nossa cidade, que inclusive realizou a doação de terreno para construção de Igreja Do Perpetuo Socorro.

Considerando que o Sr. Francisco de Jesus Lopes de Abreu, nasceu em 06/08/1929, sendo um dos pioneiros de nosso município, sempre morou em Cantagalo, desbravadores, junto com seus 30 irmãos, filhos de Inocencio Lopes De Abreu e Alzira De Oliveira Rocha, era o irmão vivo de mais idade, pessoa de muita religiosidade e fé inabalável.

Considerando que o Município de Cantagalo reconhece e agradece por tudo o que fez em prol deste município, que sempre será lembrado pelos cantagalenses:

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado **LUTO OFICIAL** por 03 (três) dias em todo território Municipal de Cantagalo, em virtude do falecimento do Senhor Francisco de Jesus Lopes de Abreu.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de 06 de setembro de 2022.

Cantagalo, 06 de setembro de 2022.

JOÃO KONJUNSKI - Assinado de forma digital por
JOÃO KONJUNSKI - Prefeito
Municipal
Dados: 2022.09.06 14:52:26 -03'00'

